



LEI Nº 2.445, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA 20 VAGAS DE AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA E ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.544 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME JURIDICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

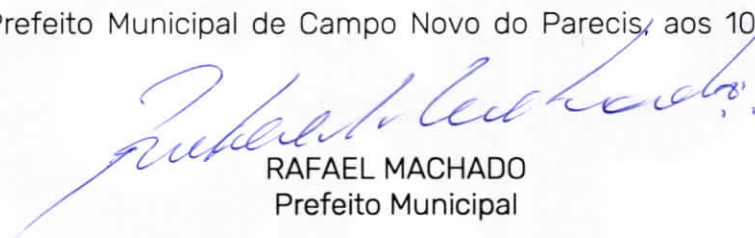
Art. 1º Ficam criadas 20 (vinte) vagas de Agente Educacional Infantil - área urbana no âmbito da Lei Ordinária Municipal 1.544/2012.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2023.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS/FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

A- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÁREA URBANA

QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
70	Agente Educacional	40 h
90	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em História	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Matemática	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Geografia	30 h
20	Professor Licenciatura Plena em Letras	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Artística	30 h

ÁREA RURAL - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE

QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
----------------------	-------	----------------------

10	Agente Educacional	40 h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h

ÁREA RURAL - EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI
NORTE, LOCALIZADA NO DISTRITO MARECHAL RONDON

QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
10	Agente Educacional	40 h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Recursos
Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis



B - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE E MÁXIMA DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Bioquímico	5	40 h
Assistente Social	10	30 h
Cirurgião Dentista	30	40 h
Enfermeiro	30	40 h
Farmacêutico	5	40 h
Fisioterapeuta	8	40 h
Fonoaudiólogo	5	40 h
Nutricionista	6	40 h
Psicólogo	10	40 h
Técnico em Enfermagem	50	40 h
Técnico em Radiologia	4	20 h
Técnico em Higiene Dental	20	40 h
Auxiliar de Enfermagem	50	40 h
Auxiliar de Saúde Bucal	15	40 h
Médico USF	20	40 h
Médico UBF	5	30 h
Cirurgião Geral	5	20 h
Clínico Geral	20	20 h
Clinico Geral	20	30 h
Clínico Geral	20	40 h
Ginecologista/Obstetra	6	20 h
Pediatra	6	20 h



Ortopedista	5	20 h
Médico do Trabalho	5	20 h
Agente Operacional de Saúde	10	40 h

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Recursos Humanos/
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

C - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
6	Instrutor de Artesanato	40 h
2	Professor	40 h
1	Instrutor de Informática	40 h
1	Ajudante de Serviços Gerais	40 h
1	Cozinheira	40 h
2	Operador de Programas Sociais	40 h
6	Orientador Social	40 h
6	Especialista em Saúde - Psicólogo	40 h
6	Técnico de Nível Superior - Assistente Social	40 h

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Recebido:

responsável pela escola; difundir e colaborar para o acesso aos programas institucionais de saúde; assegurar e promover a inclusão escolar para a adaptação, a adequação curricular e o material pedagógico que favoreçam a aprendizagem do educando com deficiência da Educação Especial; promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e grupos sociais; agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; participar do processo de avaliação de progressão no Plano de Carreira, conforme disposto nesta Lei e em Decreto Executivo regulamentador. Interpretar e traduzir - Língua Portuguesa e Indígena - as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas escolas de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, de acordo com cada ciclo e nível de ensino; Produzir materiais didáticos em português, nas línguas indígenas, bilíngues e interculturais de acordo com cada ciclo e nível de ensino para o desenvolvimento do trabalho pedagógico, transformando as experiências e vivências da sua comunidade em prática de ensino. Desenvolver processos educativos que promovam a recuperação das memórias históricas, a reafirmação das identidades étnicas e a valorização das línguas, práticas e saberes indígenas. Utilizar metodologia de ensino e alfabetização em contexto de diversidade linguística, fortalecendo a língua materna de cada comunidade indígena; contribuindo para o estudo, desenvolvimento e continuidade dessa língua, em suas modalidades escritas e orais.

2 - CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL

I. prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal de educação infantil;

realizar ação conjunta com o professor objetivando, de forma indissociável, o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; participar ativamente do processo de adaptação e acolhimento permanentes atendendo as necessidades da criança; manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, participando da formação continuada; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; zelar pela organização do ambiente de sala de aula; utilizar com racionalidade, economicidade e preservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários para evitar riscos e prejuízos; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e auxiliar o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico - pedagógicas; receber e atender as orientações e as recomendações do educador no trato e atendimento à criança; auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento da criança; participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares e se responsabilizar pela alimentação direta da criança; cuidar da higiene e do asseio da criança sob sua responsabilidade; auxiliar o educando com deficiência nas atividades educativas e aplicar cuidados especiais de modo a promover a sua autonomia; acompanhar o educando em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar; agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; executar outras tarefas determinadas pela gestão escolar; co-

nhecer a Proposta Político Pedagógica da escola; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

3 - CARGO: TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL

I. estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o à sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até a chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno;

atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma como refeições, higienização, inclusive em relação às necessidades fisiológicas, locomoção, troca de vestuário, segurança, entre outros, visando a autonomia do mesmo nas atividades escolares dentro e fora da escola e atender a várias turmas quando houver demanda; atender mais de uma turma quando houver demanda, sob a organização da unidade escolar; acompanhar o aluno junto aos professores e demais funcionários em atividades extraclasse; participar de formação continuada e buscar formação relacionada a temas da Educação Especial; atender o aluno com deficiência, respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória, ajudando-lhe a superar as limitações; participar ativamente no processo de adaptação e permanência do aluno na Unidade Escolar, atendendo suas necessidades; incentivar o aluno a conviver com seus pares; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; conhecer a Proposta Político Pedagógica da Escola; atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial da sala de aula comum, da sala de Recurso Multifuncional entre outros profissionais no contexto da escola; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, formação continuada, entre outros; estimular a participação do estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas da disciplina, de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas, planejadas pelo professor; executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência; executar tarefas internas e externas de correspondência, operar copiadoras, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar outras atividades afins da sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; executar outras tarefas determinadas pela gestão escolar; conhecer a Proposta Político Pedagógica da escola; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.445, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA 20 VAGAS DE AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA E ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.544 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DE REESTRUTURAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARCIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 20 (vinte) vagas de Agente Educacional Infantil - área urbana no âmbito da Lei Ordinária Municipal 1.544/2012.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS/FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

A - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÁREA URBANA		
QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
70	Agente Educacional	40 h
90	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em História	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Matemática	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Geografia	30 h
20	Professor Licenciatura Plena em Letras	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Artística	30 h
ÁREA RURAL - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE		
QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
10	Agente Educacional	40 h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h
ÁREA RURAL - EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE, LOCALIZADA NO DISTRITO MARECHAL RONDON		
QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
10	Agente Educacional	40 h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

B - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Bioquímico	5	40 h
Assistente Social	10	30 h
Cirurgião Dentista	30	40 h
Enfermeiro	30	40 h
Farmacêutico	5	40 h
Fisioterapeuta	8	40 h
Fonoaudiólogo	5	40 h
Nutricionista	6	40 h
Psicólogo	10	40 h
Técnico em Enfermagem	50	40 h
Técnico em Radiologia	4	20 h
Técnico em Higiene Dental	20	40 h
Auxiliar de Enfermagem	50	40 h
Auxiliar de Saúde Bucal	15	40 h
Médico USF	20	40 h

Médico UBF	5	30 h
Cirurgião Geral	5	20 h
Clinico Geral	20	20 h
Clinico Geral	20	30 h
Clinico Geral	20	40 h
Ginecologista/Obstetra	6	20 h
Pediatra	6	20 h
Ortopedista	5	20 h
Médico do Trabalho	5	20 h
Agente Operacional de Saúde	10	40 h

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

C - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
6	Instrutor de Artesanato	40 h
2	Professor	40 h
1	Instrutor de Informática	40 h
1	Ajudante de Serviços Gerais	40 h
1	Cozinheira	40 h
2	Operador de Programas Sociais	40 h
6	Orientador Social	40 h
6	Especialista em Saúde - Psicólogo	40 h
6	Técnico de Nível Superior - Assistente Social	40 h

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**.

A Audiência será realizada no **Plenário da Câmara Municipal** e transmitida na página Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/cnparecis>, no dia **30 de maio de 2023, terça-feira, às 18h30min.**, dispondo a população a interação quanto ao que estará sendo apresentando.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como pauta;

- Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre, janeiro a abril de 2023, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal;
- Prestação de Contas do 1º Quadrimestre, janeiro a abril de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 014/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E
ENRON CONSTRUÇÕES LTDA.-ME.**